



**DECRETO Nº.007, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

12/01/26 Público  
Presente  
Ato: Decreto 007/2026  
Jessica Portela Sáberia

APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Senhor ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Fiscal Anual para pagamento dos Tributos Municipais (CATRIM) a vigorar no exercício financeiro de 2026, no município de Piraúba/MG.

Art. 2º. O pagamento dos tributos municipais em cota única anual, nos termos do Código Tributário Municipal (CTM), obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - Para o IPTU e taxas de serviços cobrados junto com este imposto: pagamento em parcela única até o dia 08 (oito) de agosto de 2026;

II - Para o ISSQN de profissionais autônomos e taxas de poder de polícia: pagamento em cota única até 10 (dez) de março de 2026;

III - Para taxas de alvará de localização e funcionamento: pagamento em cota única de 10 (dez) de março de 2026.

Parágrafo único. Os valores do IPTU terão um desconto excepcional de 8% (oito por cento) na parcela única para pagamento até o dia 08 (oito) de setembro de 2026.

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

CNPJ: 18.554.147/0001-99

Art. 3º. O pagamento do IPTU e taxas de serviço cobrados junto com este imposto, poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas vencíveis e consecutivas nos dias:

I - Primeira parcela em 08 (oito) de agosto de 2026;

II - Segunda parcela em 08 (oito) de setembro de 2026;

III - Terceira parcela em 08 (oito) de outubro de 2026.

Art. 4º. Os contribuintes de ISSQN, sujeitos ao pagamento mensal, deverão apresentar o demonstrativo mensal de apuração do ISSQN à Prefeitura Municipal de Piraúba/MG até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, para a emissão da devida guia de arrecadação.

Parágrafo único. O imposto apurado deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 5º. Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6º. O contribuinte que não receber o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá procurá-lo na repartição municipal competente até a data prevista

Parágrafo primeiro. Considera-se, também, regularmente notificado o contribuinte que não tenha diligenciado na forma e no prazo de que trata o caput.

Parágrafo segundo. O disposto neste artigo se aplica no que couber, à notificação do lançamento dos demais tributos e preços públicos municipais.

Art. 7º. Fica reajustado os preços da base dos tributos municipais e multas para fins de correção monetária em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) - IPCA (IBGE), para o exercício de 2026 em relação aos aplicados em 2025, para efeito de cobrança de tributos, em especial, Impostos, Taxas e Contribuições, bem

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



Prefeitura de  
**Piraúba**  
Trabalho, respeito e compromisso.  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 18.554.147/0001-99

como dos preços públicos, da dívida ativa e demais valores fixados na legislação municipal.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piraúba/MG, 09 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Luis Salgado Xavier".  
**ANDRÉ LUIS SALGADO XAVIER**

André Luís Salgado Xavier  
Prefeito Municipal de Piraúba

Prefeito Municipal de Piraúba

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG